

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 410/95

Aprova o convênio nº 800/95/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 800/95/SEAM/PADEM, que entre si celebram entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros, constante do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), para aplicação em obras de construção de 5.988 metros lineares de meio-fio em diversas ruas da cidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995.

José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente

Mário Bissiato

Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário